



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 46

Autoriza a construção de um parque infantil e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

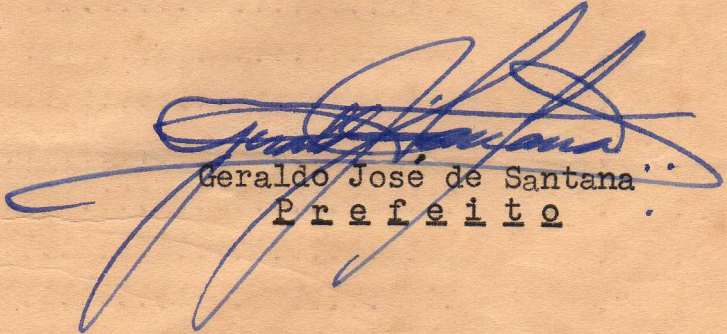
Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a construir no loteamento Tambaí, conhecido por Brasília, um Parque de Diversões Infantil.

Art. 2º - O local à ser construído, ficará a critério do Chefe do Executivo.

Art. 3º - O crédito para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, será aberto na importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 22 de Dezembro de 1961.

  
Geraldô José de Santana  
P r e f e i t o